



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CP Nº 002/15 - EDITAL RETIFICADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/15**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de operação de sistema de limpeza pública, incluindo coleta, transporte e destinação final de RSU e entulho, limpeza de vias e manutenção do vazadouro municipal encerrado, serviços de coleta, transporte, tratamento dos resíduos de serviços em saúde gerados no Município de Santana de Parnaíba/SP.

**Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 17/03/15, na Rua Anhembi, nº 128 - Centro - Santana de Parnaíba/SP.

**Data de Abertura:** 17/04/15 às 09:00 horas.

**Fone:** (11) 4622 - 7514

**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/15**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/15**

A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - São Paulo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, de conformidade, com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, sob a qual é regida e regulada a presente licitação, e nos termos das condições constantes deste edital e seus anexos, fará realizar na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - São Paulo, situada à Rua Anhembi, nº 128, Centro, nesta cidade, às **09:00** horas do dia **17/04/15**, Concorrência Pública nº 002/15, por empreitada por preços unitários, do tipo "menor preço global por lote", execução de serviços contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de operação de sistema de limpeza pública, incluindo coleta, transporte e destinação final de RSU e entulho, limpeza de vias e manutenção do vazadouro municipal encerrado, serviços de coleta, transporte, tratamento dos resíduos de serviços em saúde gerados no Município de Santana de Parnaíba/SP.

**1.2** O objeto esta dividido em 02 (dois) lotes, a saber:

**1.2.1 Lote I:** serviços contínuos de operação do sistema de limpeza pública, incluindo coleta, transporte e destinação final de RSU e entulho, limpeza de vias e manutenção do vazadouro municipal encerrado, conforme especificações e demais informações integrantes deste Edital.

**1.2.2 Lote II:** serviços de coleta, transporte, tratamento dos resíduos de serviços em saúde gerados no município.

**1.3** O objeto contratado poderá sofrer, em decorrência da presente licitação e nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.



## **2. DOS PRAZOS E REAJUSTE DO CONTRATO**

**2.1** De vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados na forma da Lei, a exclusivo critério da Prefeitura.

**2.1.1** Para efeito de contratação, nos primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato não haverá reajuste dos preços contratados.

**2.1.2** Na hipótese de prorrogação do período contratual, os preços unitários serão reajustados pela variação do índice IGP-M, ocorrida entre o mês de apresentação das propostas (data base - Io) e o mês da concessão do reajuste.

**2.1.3** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**2.1.3.1** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**2.2** De retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SP, para assinatura do contrato, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações.

**2.3** O prazo previsto no item 2.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SP.

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária das Secretarias de Obras e Saúde, constante do orçamento vigente.

## **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**4.1** A execução das obras e serviços será feita sob regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, conforme a Planilha de Preços detalhada, apresentada pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar da licitação as empresas cuja finalidade social for compatível e condizente com o objeto a ser contratado, que atenderem às exigências deste Edital.

**5.1.1** Serão admitidos na presente licitação consórcios de empresas.

**5.2** As empresas que decidirem constituir-se em consórcio deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, um instrumento de constituição ou de compromisso de constituição de consórcio, representado por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados, obedecendo ao artigo nº 33, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.1** Deverá constar do referido instrumento a proporção da participação de cada consorciado, a indicação da empresa à qual se atribuirá a liderança do consórcio e sua representação administrativa, com autoridade para tomar decisões perante o CONTRATANTE.

**5.2.2** A indicação da empresa líder será feita sem prejuízo da responsabilidade solidária dos outros membros, pelo bom desempenho do consórcio perante o CONTRATANTE e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

**5.2.3** A empresa líder do consórcio, em nome de todas as empresas consorciadas, ficará incumbida de todos os entendimentos com a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, e será responsável por todos os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução dos serviços dela decorrente.

**5.2.4** Cada empresa do consórcio deverá apresentar individualmente os documentos comprobatórios gerais de habilitação exigidos neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do item, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**5.2.5** Previamente à assinatura do Contrato decorrente, caso os serviços venham a ser adjudicados a um consórcio, deverá ser apresentado o documento formal e legalizado de sua constituição, como também do registro do consórcio.



**5.2.6** É vedado a qualquer Empresa participar simultaneamente em mais de uma proposta, isoladamente ou integrando consórcios.

### **5.3** Impedimentos;

Não será permitida a participação:

**5.3.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.3.2** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 87º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. DA PASTA DE LICITAÇÃO**

**6.1** O edital da licitação poderá ser consultado no site da Prefeitura (<http://compras.santanadeparnaiba.sp.gov.br>) mas a “Pasta de Licitação” com o arquivo digital a que se refere o Anexo XX deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Compras e Licitações situada à Rua Anhembi, nº 128, e será fornecida aos interessados diariamente de 2ª a 6ª feiras, das 9:00 às 17:00 horas.

### **6.2 DO CONTEÚDO DA PASTA DE LICITAÇÃO**

O Edital é completado com os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Modelo de formulário único para apresentação da Proposta Comercial;
<b>Anexo II</b>	Modelo de Planilha de Preços para apresentação da Proposta Comercial;
<b>Anexo III</b>	Planilha Estimativa de Preços;
<b>Anexo IV</b>	Projeto Básico e Especificações;
<b>Anexo V</b>	Atestado de Visita Técnica;
<b>Anexo VI</b>	Minuta do Contrato;
<b>Anexo VII</b>	Modelo da Declaração imposta no item 10.5.a;
<b>Anexo VIII</b>	Termo de Ciência e Notificação;
<b>Anexo IX</b>	Modelo de Carta de Anuência para Aterro Sanitário;
<b>Anexo X</b>	Modelo de Carta de Anuência para Estação de Tratamento de Efluentes;



- Anexo XI** Modelo de Carta de Anuência para Aterro de Inertes;
- Anexo XII** Modelo de Carta de Anuência Planta de Tratamento de Resíduos Especiais de Saúde;
- Anexo XIII** Modelo de Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIV** Dados Complementares para Assinatura de Instrumento Contratual;
- Anexo XV** Parâmetros para Formação dos Preços Unitários;
- Anexo XVI** Relação de Pontos de Coleta de Resíduos de Saúde;
- Anexo XVII** Relação de Feiras Livres;
- Anexo XVIII** Relação de Varrição.
- Anexo XIX** Recibo de retirada.
- Anexo XX** Modelo de Composição de Preços Unitários. (arquivo digital a ser retirado na Secretaria Municipal de Compras e Licitações)

### **6.3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**6.3.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, Na Secretaria de Compras e Licitações, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**6.3.2.** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**6.3.3.** Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

**6.3.4** A solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, e deverão estar endereçadas ao Setor de Licitações e poderão ser protocoladas no Protocolo Geral sito à Praça Monte Castelo, nº 04 – Centro, enviadas via fax (0XX (11) 4154-5340) ou via e-mail (cmcl\_licitacoes@santanadeparnaiba.sp.gov.br). As respostas consideradas pertinentes ao perfeito entendimento do Edital serão informadas a todas as licitantes através de comunicado a ser publicado no D.O.E.

**6.4** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições,





formulários, prazos, especificações e projetos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

**6.5** No ato do recebimento da “Pasta de Licitação”, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitido reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**6.6** O não cumprimento dos requisitos para apresentação das propostas correrá por conta e risco da licitante. De acordo com o sub-item 6.4 e após os esclarecimentos prestados, as licitantes cujas propostas não atenderem totalmente aos requisitos dos documentos de licitação serão inabilitadas.

**6.7** Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes entregarão os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/15**  
**PROPONENTE:**

ENCERRAMENTO EM: 17/04/15 às 09:00 horas

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/15**  
**PROPONENTE:**

ENCERRAMENTO EM: 17/04/15 às 09:00 horas

**6.8** Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta comercial apresentada.

## **7. DA PRESTAÇÃO “DAS GARANTIAS” PARA LICITAR E DO CONTRATO**



## 7.1 Garantia para licitar:

**7.1.1** A garantia conforme Inciso III, Art. 31, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94 será para o **Lote nº I** de R\$ 380.304,60 (trezentos e oitenta mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos) e para o **Lote nº II** de R\$ 11.310,40 (onze mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), correspondentes à 1% dos valores estimados para a contratação de cada um, nas mesmas modalidades e critérios previstos no Caput, § 1º do Art. 56 da Lei 8666/93.

**7.1.2** A garantia para licitar deverá ser feita através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas em Lei, com vigência de no mínimo 60 dias contados a partir de 17/04/15 (entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial). Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão aos empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida

**7.1.3** A garantia para licitar, em caso de cheque ou dinheiro, deverá ser prestada até o ultimo dia útil anterior a entrega dos envelopes, junto a Tesouraria da Municipalidade, com guia devidamente preenchida a ser solicitada na Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

**7.1.4** Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

**7.2** Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de 3% (três por cento) do valor do contrato que deverá ser entregue no ato da assinatura do ajuste.

**7.2.1** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**7.2.1.1** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**7.2.1.2** seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

**7.2.1.3** fiança bancária;

**7.2.2** A fiança bancária deverá conter:





**7.2.2.1** prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**7.2.2.2** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**7.2.2.3** renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**7.2.2.4** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**7.3 DAS SANÇÕES:** A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para execução dos serviços no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos sub-itens abaixo:

**7.3.1** O atraso injustificado no início da execução das obras ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada das obras, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

**7.3.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**7.3.2.1** advertência;

**7.3.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**7.3.2.3** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



**7.3.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.3.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**7.3.3.1** pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**7.3.3.2** pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

**7.3.3.3** pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução das obras, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

**7.3.3.4** pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

**7.3.3.5** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

**7.3.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 7.3.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**7.3.5** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**7.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



**7.4.1.** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**7.4.2.1** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**7.4.2.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

**7.4.2.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**7.4.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**7.5** Requerimento de falência ou recuperação judicial, dará a Prefeitura ensejo à rescisão contratual caso a situação de momento assim o exija.

**7.6** Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens 7.3.1 e 7.3.2 deste Edital, bem como a perda a favor da Prefeitura da caução prevista no item 7.1.1.

## **8. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2**

**a)** Data: 17/04/15.

**b)** Hora do Recebimento e Abertura: às 09:00 horas na Sala de Reuniões sita à Rua Anhembi, 128 - Centro - Santana de Parnaíba/SP.

## **9. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.1** Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

## **10. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1**



Carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

- a) Número da Licitação, seu objeto;
- b) Declaração de submissão a todos os termos do Edital;
- c) Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente.

#### **10.1 - QUANTO A CAPACIDADE JURÍDICA**

Apresentar:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

#### **10.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

Apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS);

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.**

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

**g)** A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**h)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**i)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**j)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.2.i**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **10.3 - QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA**

Apresentar:



a) Apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item 10 letra “c” a seguir:

c) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Sendo:

**ILC = índice de liquidez corrente**

**ILG = índice de liquidez geral**

**IEG = índice de endividamento geral**

d) Recibo de garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no item 7.1.1., “Garantias”.





#### 10.4 - QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentar:

**a)** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), em plena validade;

**b) Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços cuja as parcelas de maior relevância estão relacionadas abaixo, que correspondem até 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços estimados para execução:

##### Para o LOTE I

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição.	ton	1.600
2	Destinação final de resíduos sólidos da Classe IIA em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente, inclusive transporte:		
2.1	Resíduos domiciliares e comerciais provenientes da coleta regular, da varrição e da limpeza de espaços públicos	ton	2.250
2.2	Resíduos provenientes de podas de árvores e conservação de áreas verdes	ton	350
2.3	Trituração e compostagem de resíduos provenientes de podas de árvores e conservação de áreas verdes.	ton	100
3	Manutenção e monitoramento geotécnico e de águas superficiais e subterrâneas de aterro sanitário	mês	Qualitativo
4.2	Destinação final em estação de tratamento de esgotos devidamente licenciada por órgão de controle ambiental competente, dos líquidos percolados (chorume), inclusive transporte	m3	500
5.1	Varrição manual	km	300



<b>6</b>	Serviços gerais		
<b>6.2</b>	Coleta de resíduos de conserva de áreas verdes ou coleta de cata-treco	equipe	2
<b>6.3</b>	Coleta seletiva de resíduos recicláveis	equipe	1
<b>7.1</b>	Coleta de entulho		Qualitativo

**Para o LOTE II**

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>	Coleta de resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde dos setores público e comercial, inclusive transporte e destinação final em planta devidamente licenciada por órgão de controle ambiental competente	ton	5

**c) Quanto à capacitação técnico-profissional:** comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, no mínimo 01 (um) Engenheiro Sanitarista e 01 (um) Engenheiro Civil, que serão responsáveis pelos serviços em sua plenitude, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços de características semelhantes aos do objeto licitado, conforme abaixo:

**Para o LOTE I**

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>
<b>1</b>	Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição
<b>2</b>	Destinação final de resíduos sólidos da Classe IIA em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente, inclusive transporte:
<b>2.1</b>	Resíduos domiciliares e comerciais provenientes da coleta regular, da varrição e da limpeza de espaços públicos
<b>2.2</b>	Resíduos provenientes de podas de árvores e conservação de áreas verdes
<b>2.3</b>	Trituração e compostagem de resíduos provenientes de podas de árvores e conservação de áreas verdes.
<b>3</b>	Manutenção e monitoramento geotécnico e de águas superficiais e subterrâneas de aterro sanitário



<b>4.2</b>	Destinação final em estação de tratamento de esgotos devidamente licenciada por órgão de controle ambiental competente, dos líquidos percolados (chorume), inclusive transporte
<b>5.1</b>	Varrição manual
<b>6</b>	Serviços gerais
<b>6.2</b>	Coleta de resíduos de conserva de áreas verdes ou cata-treco
<b>6.3</b>	Coleta seletiva de resíduos recicláveis
<b>7.1</b>	Coleta de entulho

**Para o LOTE II**

	Serviço
<b>1</b>	Coleta de resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde dos setores público e comercial, inclusive transporte e destinação final em planta devidamente licenciada por órgão de controle ambiental competente

**d)** O(s) profissional (is) de que trata o item acima, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**e)** Declaração de que apresentará no ato de assinatura do contrato, caso seja vencedora desta licitação, a relação da equipe técnica que atenderá à execução do objeto licitado, acompanhada dos respectivos currículos e declaração dos profissionais relacionados na qual concordam em participar da equipe;

**f)** Declaração que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras, de suas peculiaridades e de todos os demais elementos fornecidos pela Prefeitura não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado;

**g)** Atestado de visita técnica (Anexo V) a ser lavrado pela municipalidade em modelo próprio a ser entregue logo após a realização das visitas, as quais deverão ser previamente agendadas na Secretaria de Serviços Municipais através do tel. (xx) (11) 4622-7000. A visita técnica deverá ser efetuada e concluída antes do horário da entrega e abertura dos envelopes, e deverá ser realizada por qualquer representante legalmente habilitado pela proponente.



**h)** Indicação de veículos, equipamentos e aparelhamento técnico adequado e declaração de disponibilidade para a realização do objeto da licitação e vinculação ao futuro contrato.

### **10.5 QUANTO A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo VII).

**b)** Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo XIV** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

**c)** Declaração de submissão a todos os termos do Edital.

**d)** Declaração subscrita por representante legal, elaborada em papel timbrado, atestando que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado.

**e)** Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

**10.6** Disponibilizará, durante toda a vigência do futuro contrato, locais ambientalmente licenciados, para receber e dar destinação final aos resíduos objeto desta licitação (Classe IIA, chorume, entulho e RSS);

**10.7** Apresentará no prazo de 3 (três) dias úteis após a adjudicação do certame, os seguintes documentos, sem os quais perderá o direito à homologação e contratação, caracterizando-se inadimplência sujeita às medidas punitivas cabíveis:

**a)** Carta de anuência de Aterro Sanitário ou outro local ambientalmente licenciado para destinação final dos resíduos Classe IIA, em favor da licitante vencedora, conforme modelo



constante do Anexo IX do Edital.

- a.1)** Caso a licitante vencedora proponha local para destinação final em outro município, deverá apresentar Certidão ou outro instrumento hábil, emitido pela Administração do Município sede do empreendimento, comprovando que este está autorizado a receber resíduos sólidos classe IIA gerados e coletados em outros municípios.
- b)** Carta de anuência de Estação de Tratamento de Efluentes para destinação final do chorume, em favor da licitante vencedora, conforme modelo constante do Anexo X ao Edital.
- c)** Carta de anuência de Aterro de Inertes para destinação final do entulho, em favor da licitante vencedora, conforme modelo constante do Anexo XI ao Edital.
- d)** Carta de anuência para Planta de Tratamento de Resíduos Especiais para tratamento e destinação final dos RSS, em favor da licitante vencedora, conforme modelo constante do Anexo XII ao Edital.
- e)** Licença de Operação de cada um dos locais anteriormente listados, emitida pela CETESB ou outro órgão ambiental equivalente.
- f)** Alvará de funcionamento expedido pela Administração dos Municípios sedes dos locais anteriormente listados.

## **11. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2**

**11.1** Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 1 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto no item 6.7 do Edital contendo em seu interior:

**11.1.1** Proposta Comercial contendo valor global da proposta em algarismos e por extenso, apurado com base nas planilhas e memorial descritivo, cujo teor respeite **obrigatoriamente** o Anexo I do edital.

**11.1.2** Planilha de Preços Unitários, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite **obrigatoriamente** o Anexo II do edital.

**11.1.3** Composição dos custos unitários (conforme modelo do Anexo XX), para fundamentar





a análise de viabilidade da proposta, a ser preenchido por cada licitante conforme os parâmetros objetivamente definidos no Anexo XV (Parâmetros para Formação dos Custos Unitários).

**11.1.4** Pela composição dos custos unitários, conforme modelo do Anexo XX e parâmetros definidos no Anexo XV, será aferida a exequibilidade dos preços, através de suas respectivas composições, considerando-se os preços dos insumos, salários e encargos sociais adotados pelo licitante e sua coerência com o mercado, bem como de acordo com as premissas objetivamente definidas neste edital e seus Anexos.

**11.2** Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

**11.3** Os preços serão compostos de números inteiros e de até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento para cima.

**11.4** O Preço Global limítrofe estimado pela Prefeitura para execução dos serviços objeto desta licitação é o constante do Anexo III – Planilha Estimativa.

**11.5** Será verificada a exatidão das operações aritméticas, tanto das composições de preços unitários quanto da planilha de preços unitários e totais, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros, prevalecendo os valores corrigidos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos exigidos no item 10, deverão, ser relacionados, numerados, separados, colecionados e rubricados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, com a respectiva carta de apresentação, acompanhada de índice dos documentos apresentados;

**12.2** A documentação poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**12.3** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço (conforme o caso de cada documento), devendo ser observado o seguinte:





**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**c)** se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**12.3.1** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 12.3 implicará na inabilitação da licitante.

**12.4** Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de habilitação.

**12.4.1** Não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica

**12.5** Durante a análise da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações a seu exclusivo critério poderá proceder vistoria técnica dos equipamentos e demais instalações declaradas pela licitante, similares aos propostos para execução das obras, objeto da Licitação, bem como fazer diligência, caso entenda necessário, nos documentos e certidões apresentados pela licitante.

### **13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1** No dia, hora e local, indicados neste Edital, a Comissão receberá em envelopes distintos devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a Habilitação e Proposta Comercial. Os envelopes contendo a documentação serão numerados em ordem seqüencial da entrega, adotando-se a mesma numeração para os que contiverem a Proposta Comercial.

**13.2** Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, preliminarmente à abertura dos envelopes de n.º 1, o seguinte:



a) Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento.

b) Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante

c) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo XIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta).

d) Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.

e) As credenciais ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do Credenciado, do Representante legal e do Diretor ou Sócio da empresa e estes serão apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitações em separado dos envelopes n.º 1 Habilitação e n.º 2 - Proposta Comercial, no local, data e hora designados para a Sessão de Abertura e examinados antes da abertura do ENVELOPE N.º 01.

1. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, que demonstre essa condição.

2. O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.

f) Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.

g) As credenciais serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao processo da licitação.

**13.3** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.



**13.4** Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da licitante.

**13.5** Serão desclassificadas as propostas que oferecerem vantagens não previstas no edital ou baseadas em propostas de outras licitantes, bem como aquelas que apresentarem qualquer um dos preços manifestadamente inexeqüíveis, utilizando-se como parâmetro as bases constantes no Edital.

**13.6** Serão consideradas sumariamente inabilitadas as licitantes que:

**13.6.1** Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

**13.6.2** Apresentarem na análise do balanço, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, menor que 1,0 (Hum vírgula zero) e Índice de Endividamento Geral – IEG, maior que 0,5 (Zero vírgula cinco).

**13.7** Os envelopes e demais documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação.

**13.7.1** Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a **PREFEITURA** providenciará sua destruição.

#### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1**

**14.1** Em seqüência serão abertos todos os “Envelopes n.º 1” - Documentos de Habilitação.

**14.2** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na ordem prevista no item 10.

**14.3** Da reunião da Habilitação, será lavrada Ata circunstanciada na qual constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.

**14.4** Havendo desistência expressa de recursos por parte de todas as licitantes na fase de



habilitação, será procedida a abertura do envelope n.º 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL.

## 15. DA PROPOSTA COMERCIAL – ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2

**15.1** A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas Comerciais das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação.

**15.2** O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

**15.3** Não serão consideradas as Propostas que não satisfizerem as seguintes condições:

**a)** não contiverem todos os documentos solicitados no item 11 do Edital ou forem manifestadamente inexequíveis, após análise apurada de todos os preços unitários propostos pelas empresas licitantes, conforme os critérios definidos neste Edital.

**b)** Basearem seus preços nas Propostas apresentadas por outros licitantes.

**c)** Havendo divergência entre preço grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo, havendo divergenciamento entre o preço total de um item e seu preço unitário prevalecerá o segundo.

**15.4** Proposta de cada licitante, será o resultado do produto de seus preços unitários multiplicados pelos quantitativos fornecidos pela Prefeitura, conforme planilhas anexa.

**15.5** Os quantitativos previstos não poderão ser alterados pelas empresas licitantes sob qualquer pretexto, ficando sujeitas a desclassificação sumária caso tal fato ocorra.

**15.6** Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o **menor preço por lote** (Anexo I), após análise de todos os preços unitários propostos no Anexo II.

**15.7** Das reuniões, serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.



**15.8** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após, obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

**15.9** Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar alteração da proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, caso lance mão da faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la, e convocar na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**15.9.1** A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação escrita a ser enviada via fax ou via e-mail;

**15.9.2** Na hipótese de não contratação nos termos do **subitem 15.8**, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**15.10** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP;

**15.10.1** Para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela prefeitura via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações;

**15.11** A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.

## **16. RECURSOS ADMISSÍVEIS**



**16.1** Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante
- b)** Julgamento das propostas
- c)** Anulação ou revogação da licitação

**16.2** Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria de Compras e Licitações, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

**16.3** – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a)** Ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b)** Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c)** Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

**16.4** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.





**16.5** – Recurso intempestivo não serão conhecidos pela Comissão Permanente de Licitações.

## **17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**17.1** Somente participarão do julgamento das propostas comerciais os proponentes habilitados e cujas propostas atendam plenamente as determinações do presente Edital e seus Anexos.

**17.2** As Propostas Comerciais serão julgadas pelos valores totais mensais por lote, que terão como limites os constantes da Planilha Orçamentária (Anexo III), para cada lote, conforme segue: **Lote nº I:** R\$ 3.169.205,06 (três milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinco reais e seis centavos) e **Lote II:** R\$ 94.253,30 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

**17.2.1** Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os aspectos técnicos da execução dos serviços, em conformidade com o disposto no presente Edital e seus Anexos.

**17.3** Serão consideradas vencedoras as propostas que, dentre as classificadas, ofertarem o menor preço global por lote.

**17.4** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**17.4.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores às propostas mais bem classificadas;

**17.4.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**17.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**17.4.4** Entende-se por equivalência dos valores das propostas aquelas que apresentarem



igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**17.4.5** Ocorrendo empate entre as duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Ordinária 11.488/2007 proceder-se-á um sorteio para efeito de classificação, para cujo ato serão convocados os proponentes interessados;

**17.4.6** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos deste instrumento editalício.

**17.4.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no artigo 45, caput da Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será declarada vencedora a proposta de menor valor global para cada lote, observados os subitens seguintes.

**17.5** Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do Edital.

**17.5.1** se revelarem excessivas ou manifestamente inexequíveis, conforme os critérios objetivamente definidos neste Edital;

**17.5.2** apresentarem preços unitários irrisórios ou de valor zero;

**17.5.3** apresentarem propostas incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, conforme os critérios objetivamente definidos neste Edital.

**17.6** Concluído o processo de julgamento, a Comissão de Licitações fará publicar o resultado do certame na Imprensa Oficial do Estado, quando então ocorrerá o termo inicial para recurso.

**17.7** Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo ao Senhor Secretário de Serviços, a adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor(es).

**17.8** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste